



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2019.

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2019.

TIPO: Menor Preço por Item.

VALIDADE: 12 (doze) meses

O Município de Ibertioga - MG, CNPJ/MF sob nº. 18.094.839/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jose Francisco R. de Almeida, inscrito no **CPF nº 653.797.568-91 e RG 5.415.117**, residente e domiciliado neste município de Ibertioga/MG, este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa;

Dental Sul Produtos Odontologicos Eireli CNPJ:10.600.372/0001-02	Rua Joaquim Firmino,1445 – Jardim Eldorado – Foz do Iguacu-PR – CEP:85.853-020 Representante: Tereza Cristina Brandt CPF:784.001.399-68 RG:3.594.975-5
---	---

doravante denominado PROMITENTE FORNECEDOR, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº010/2019, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº 023/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

PARTE 01

Item	Unidade	Especificação	Quant	Vr unit	Marca
01	Unidade	Broca diamantada 2200 de primeira linha.	70	1,41	Champion
02	Unidade	Broca diamantada 2200F de primeira linha.	70	1,41	Champion
03	Unidade	Broca diamantada 2200FF de primeira linha.	70	1,41	Champion
04	Unidade	Broca diamantada 1302 de primeira linha.	70	1,41	Champion
05	Unidade	Broca diamantada 3118 de primeira linha.	50	1,41	Champion
06	Unidade	Broca diamantada 3118F de primeira linha.	25	1,41	Champion
07	Unidade	Broca diamantada 3203 de primeira linha.	50	1,41	Champion
08	Unidade	Broca diamantada 3203F de primeira linha.	50	1,41	Champion
09	Unidade	Broca diamantada 4138 de primeira linha.	50	1,41	Champion
10	Unidade	Broca diamantada 1011 de primeira linha.	50	1,41	Champion



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11	Unidade	Broca diamantada 1012 de primeira linha.	50	1,41	Champion
12	Unidade	Broca diamantada 1013 de primeira linha.	50	1,41	Champion
13	Unidade	Broca diamantada 1014 de primeira linha.	70	1,41	Champion
14	Caixa (kit)	Kit de posicionadores radiográficos odontológicos (com cones indicadores autoclaváveis).	02	60,30	maquira
15	Caixa	Microbrush fino, frasco com 100 unidades.	70	7,40	Cavibrush FGM
16	Caixa	Tira de lixa de poliéster para acabamento dental, caixa com 150 tiras.	20	7,40	Biodinamica
17	Envelope	Tira matriz de poliéster, envelope com 50 unidades.	20	1,51	K-dent
18	Unidade	Matriz metálica de 5mm, unidade com 50 cm.	70	1,50	AAF
19	Unidade	Matriz metálica de 7 mm, unidade de 50 cm.	70	1,61	AAF
20	Caixa	Cunhas de madeira para uso odontológico, embalagem com 100 Unidades.	20	9,50	Iodontosul
21	Caixa/kit	Disco de lixa de polimento dental, granulação sortida, kit com 120 unidades.	20	206,70	Praxis TDV
22	Tubo	Pasta profilática odontológica, embalagem com 90 gramas.	30	4,44	Prophycare
23	Unidade	Escova de Robinson para profilaxia.	100	1,45	Microdont
24	Caixa	Sugador cirúrgico odontológico descartável estéril. Caixa com 40 Unidades.	200	36,20	Maquira
25	Caixa	Esponja hemostática (cx com 40 unidades).	10	109,80	Maquira
26	Caixa	Anestésico sem vasoconstritor, para uso odontológico, tubetes com 1,8 ml.	10	76,19	Xylestesin
27	Frasco	Desinfetante Glutaraldeído, frasco de um litro.	24	16,34	Glutacin
28	Unidade	Ionômero de Vidro restaurador cor A2, líquido.	100	7,65	Maxxion
29	Unidade	Ionômero de Vidro restaurador cor A2, pó.	70	10,60	Maxxion
30	Unidade	Hidróxido de Cálcio PA, embalagem com 10 gramas.	12	3,70	Maquira
31	Unidade	Paramonoclorofenolcanforado.	12	5,00	Maquira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIÓGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

32	Unidade	Taças de borracha para polimento.	30	1,36	Microdont
33	Frasco	Flúor tópico gel neutro.	50	4,60	Iodontosul
34	Pacote	Gaze hidrófila 8 camadas, 13 fios, 7,5x7,5 cm c/ 500 Unidades.	100	17,73	Topazio
35	Unidade	Almotolias de 500 ml transparente	30	5,79	Ortocentral
36	Unidade	Broca haste longa 1014.	20	1,41	Champion
37	Unidade	Água Oxigenada 10%. Embalagem de 1 litro de 1litro.	10	6,71	Rioquimica
38	Unidade	Broca haste longa 1012.	20	1,41	Champion
39	Rolo	Grau cirúrgico para esterilização . Rolo 15cmx 100m.	50	62,00	LBmed
40	Frasco	Álcool 70 para desinfecção. Embalagem de 1litro.	80	7,13	Tupi
41	Unidade	Anestésico tópico em gel para uso tópico em mucosa, embalagem de 12 gramas.	30	6,45	Benzotop DFL
42	Unidade	Cimento de Óxido de Zinco Líquido.	50	10,26	Maquira
43	Caixa	Microbrush médio, frasco com 100 unidades.	50	7,35	Cavibrush
44	Frasco	Pedra Pomes em pó.	10	4,17	AAF
45	Frasco	Água destilada. Embalagem com 5 litros.	100	11,15	SSplus
46	Unidade	Anti-hemorrágico líquido para uso odontológico.	10	14,14	Hemostankbiodinamica
47	Unidade	Resina Fotopolimerizável Nanohíbrida, de boa qualidade, cor C2.	05	10,29	Llis fgm
48	Unidade	Broca diamantada 1015 de primeira linha.	20	1,41	Champion
49	Unidade	Broca diamantada 1016 de primeira linha.	20	1,41	champion

PARTE 02

Item	Unidade	Especificação	Quant	Vr unit	Marca
01	Unidade	Pinça Clínica Odontológica.	100	8,17	Trinks
02	Unidade	Espelho clínico odontológico número 05.	100	2,54	Iodontosul
03	Unidade	Seringa Carpule para anestesia odontológica.	30	26,00	Trinks
04	Kit com duas	Alavanca Cirúrgica Seldin Curva (kit com duas alavancas curvas).	20	51,77	Trinks
05	Unidade	Espátula de inserção de resina em titânio.	30	41,83	LM instrumentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

06	Unidade	Tesoura Goldman Fox.	20	32,00	ICE
07	Unidade	Tesoura cirúrgica reta.	20	19,47	ICE
08	Unidade	Porta agulha Mathieu.	20	40,31	ABC instrumentos
09	Unidade	Placa de vidro(15,0 x 8,0x 1,0 cm) para manipulação de material odontologia.	10	8,81	Daufenbach
10	Unidade	Porta matriz	15	21,75	LM Instrumentos
11	Unidade	Sonda periodontal milimetrada	20	14,32	Trinks
12	Unidade	Abridor de boca para uso odontológico adulto	05	4,86	Iodontosul
13	Unidade	Abridor de boca para uso odontológico infantil	10	3,50	Iodontosul

1.1.1- Através da presente ata fica registrada o seguinte resultado, abaixo especificados:

Ordem de Classificação	Fornecedores
1ª colocada nos itens acima	Dental Sul Produtos Odontologicos Eireli

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos no **Centro de Saúde do Município de Ibertioga/MG, mediante Nota Fiscal.**

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 07 (sete) meses contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertioga-MG, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 010/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco Brasil
- Conta Corrente:
- Agência:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da ordem estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.1- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2- A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no ato da entrega, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. - Da Empresa Vencedora:

5.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da ordem de fornecimento pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de fornecimento.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da ordem de fornecimento, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco) do valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois) sobre o valor da ordem de fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29.6.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 010/2019 CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
 - 9.1.2 - a detentora não retirar qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
 - 9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela Administração.
- 9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 010/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ibertioga, 22 de maio de 2019.

JOSE FRANCISCO R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal – Contratante

Contratado

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____